

## RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PUBLICADO NO D.O.E. DE

PROCESSO Nº

56838/2017-7

PAT Nº

143/2017 - 6ª URT

RECURSO

**EX OFFICIO** 

RECORRENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDA

SUPERMERCADO QUEIROZ LTDA

RELATOR

CONSELHEIRO ABRAÃO PADILHA DE BRITO

## ACÓRDÃO № 0017/2022 - CRF

EMENTA: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA INDEVIDA. MÍDIA DANIFICADA. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

A empresa foi autuada pela falta de recolhimento do ICMS em decorrência da utilização de alíquota incorreta para cálculo do recolhimento do imposto, tendo, porém, o julgamento sido convertido em diligência para juntada de novo dispositivo de armazenamento uma vez que o encontrado nos autos se encontra danificado para efeito de leitura.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em converter o julgamento dos autos em diligência.

Sala Conselheiro Danilo Gongalyes dos Santos, Natal/RN, 22 de março de

2022.

Derance Amaral Rolim Presidente do CRF

Vaneska Caldas Galvão Teixeira Procuradora do Estado